



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



JUSTIFICATIVA

OBJETO: Aquisição de passagens fluviais para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDAS, referente ao período de 12 (doze) meses.

Com uma ampla oferta de serviços públicos por meio da Rede Municipal de Assistência Social, a SEMDAS cumpre seu cronograma de atividades diárias, com atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade tanto social quanto física e psicológica. Desta forma, é imprescindível o deslocamento de servidores e colaboradores para a execução dos serviços inerentes às capacitações, seminários, acompanhamentos.

A solicitação se justifica pelo fato dos servidores deslocarem-se para outros municípios em virtude das capacitações, seminários, bem como, os conselheiros tutelares em acompanhamento aos menores infratores. Ressalta-se que esses serviços utilizando o transporte fluvial são de caráter contínuo no âmbito da assistência social, garantidos no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, se enquadrando, portanto, na categoria de serviços essenciais.

Diante do exposto e dos motivos apresentados acima, solicitamos a aquisição de passagens fluviais para atender as demandas da SEMDAS e da sua Rede Municipal de Assistência Social.

Itaituba, 18 de abril de 2018.

Solange Moreira Aguiar
Sec. Mun. de Assistência Social
Dec. nº007/2017



JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGEM

OBJETO: AGENCIAMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PMI.

A presente justificativa tem como objeto prestação de serviços de agenciamento de passagens fluvial no trecho ITB/STM e STM/ITB (L/M e B/M) para atender as demandas do Município de Itaituba.

Considerando a necessidade de deslocamento de Secretários, Diretores e Servidores para treinamento, capacitação e conferências nos Municípios vizinhos.

Considerando ser de suma importância o deslocamento através de lanchas e barcos, uma vez que este Município não disponibiliza voos aéreos diários.

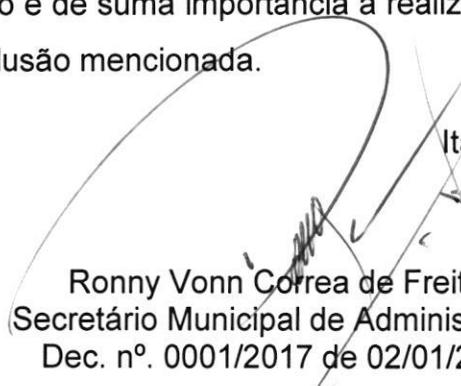
Considerando que a prestação de contas do quadrimestre deste Município ser executada por Profissional competente e esse ter que se deslocar a este Município.

Considerando ainda que o Gestor Municipal precisa se deslocar em busca de recursos, emendas Parlamentares bem como de interesse desta população.

Conforme acima exposto faz-se necessário a referida solicitação para que se dê continuidade aos trabalhos as quais levam a entender viável e justificada, atendendo assim as necessidades do Município.

E, assim sendo é de suma importância à realização do presente processo licitatório para conclusão mencionada.

Itaituba, 18 de Abril de 2018.


Ronny Vonn Correa de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº. 0001/2017 de 02/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará.

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 077/2018

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens fluviais em âmbito nacional.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba – SEMSA, **por um período de 01 (um) ano.**

O agenciamento de passagens fluviais tem por finalidade, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, **durante todo o ano de 2018**, no sentido de garantir aos pacientes e seus acompanhantes, o transporte dos mesmos até a cidade de destino, onde serão realizadas as consultas e tratamentos médicos.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagem fluvial, tendo em vista que **o Município é responsável por garantir o transporte dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde**, que necessitam de tratamentos via TFD - Tratamento Fora do Domicílio.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivizar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

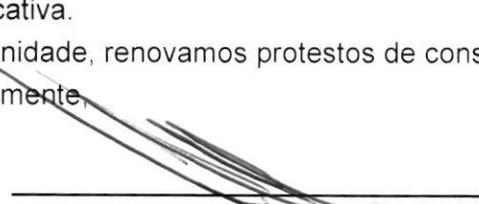
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Para tanto, Justifica-se o processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagem fluvial, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA em suprir, e, garantir saúde pública ao Município, sendo que as quantidades de passagens estimadas e relacionadas na planilha anexa foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

Portanto, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja encaminhada ao setor competente, que formalizará o Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para prestação de serviço de agenciamento de passagem fluvial.

É a justificativa.
Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.
Atenciosamente,



Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 008/2017.